



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 24/2022 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e dois

INÍCIO: nove horas e trinta e oito minutos

TERMO: onze horas e um minuto

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima quarta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e dois, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e oito minutos.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **ARLINDO FERNANDES MARTINS:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o munícipe Arlindo Fernandes Martins, residente no número cento e quarenta e seis da rua de São Martinho, na localidade de Monsarros, freguesia de Vila Nova de Monsarros. Em concretização da sua intervenção, o munícipe, emigrante no Canadá e de férias em Portugal, interpelou a Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido de o informar da legalidade de realização de obras sem a devida autorização. Especificando, reportou que quando chegou a Portugal, para gozar um período de férias, constatou que o seu vizinho se encontra a realizar obras, fazendo uso do seu terreno, sem ter solicitado a sua autorização. Nessa constatação, perguntou à Senhora Presidente se tal ação seria possível.-----

---- Transmitiu, entretanto, que algumas pessoas em Monsarros construíram passeios, pelo que perguntou se a responsabilidade pela sua marcação caberia à Freguesia ou ao próprio Município. Questionou, ainda, se corresponderia à verdade que o Município ou a Freguesia tinha cedido os materiais para a construção dos passeios, porquanto, a ser assim, pediria o alinhamento ao Município e a cedência dos matérias necessários para construir o seu passeio, assumindo as despesas com a mão de obra,-----

---- A concluir a sua intervenção, o munícipe informou que no terreno confinante com a casa dos seus pais, também na localidade de Monsarros, o seu vizinho tinha construído um muro, e colocado uma grade e arbustos, os quais já atingiam metro e meio de altura. Perante o exposto, perguntou se seria possível os arbustos terem essa altura.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Consideradas as questões expostas pelo munícipe Arlindo Fernandes Martins, e começando por responder à primeira das mesmas, a Senhora Presidente da Câmara Municipal adiantou, desde logo, não ter possibilidade de dar a resposta mais apurada, por desconhecer o nome vizinho a que se referia para poder verificar se teria apresentado qualquer pedido nos serviços de gestão urbanística para realizar as obras de conservação. Ainda

assim, disse que poderia ocorrer a necessidade de ter de utilizar o terreno do vizinho para a execução dos trabalhos, mas sublinhou, contudo, que ninguém pode utilizar terreno alheio sem prévia e devida autorização do proprietário. Assim, esclareceu tratar-se de um assunto do foro privado, em relação ao qual os intervenientes se deveriam entender. Acrescentou, ainda, que não gostaria de falar sem ter um conhecimento apurado da situação, pelo que sugeriu ao município para, de acordo com a sua disponibilidade, comparecer nos serviços para melhor esclarecer o assunto, ou, em alternativa, facultar uma planta para a devida análise por parte dos serviços técnicos, e, se necessário fosse, encaminhar o mesmo para a fiscalização.

---- Quanto à questão dos arbustos, e no mesmo sentido do que tinha referido para a questão anterior, a Senhora Presidente disse que teria de perceber, em concreto, o que se encontra construído e instalado no local, pelo que reiterou que o município poderia formalizar o pedido por escrito, ou remeter a planta de localização para a devida averiguação por parte dos serviços técnicos, para depois o Município se poder pronunciar, com exatidão, sobre o cumprimento da legalidade.

---- Sobre a questão dos passeios, esclareceu que o alinhamento é dado pelo Município, ainda que possa contar com a colaboração da Freguesia. Como forma de acelerar o procedimento, antecipou que, muitas vezes, os munícipes dirigem-se à Freguesia para solicitar a intervenção nos passeios, mas afirmou que o alinhamento seria sempre da responsabilidade do Município, de forma a assegurar alguns cuidados que devem imperar naquele tipo de intervenção. A Senhora Presidente sublinhou, ainda, a necessidade de compatibilizar as intervenções em passeios com possíveis trabalhos de substituição de rede de água ou de ramais que se encontram programados pelo Município. Em conclusão, reforçou que o município poderia formalizar o pedido por escrito, ou contactar previamente com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, que depois apresentaria o assunto ao Município, para devida avaliação.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**

---- **SENHOR VEREADOR DO PS, ANDRÉ HENRIQUES:**

---- A iniciar o período de antes da ordem do dia, tomou a palavra o Senhor Vereador do PS, André Henriques, para apresentar quatro questões, a primeira das quais relacionada com um tema que tinha sido objeto de discussão na última reunião do Executivo Municipal. De acordo, também, com a informação entretanto disponibilizada aos Deputados Municipais, a propósito do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências de serviço público de transporte de passageiros, entre o Município de Anadia e a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, perguntou à Senhora Presidente da Câmara Municipal como esse Contrato se articulava com o transporte escolar, se existe um Contrato paralelo, se a proposta preveria o transporte escolar, e se já estava em vigor ou se estaria em causa uma renovação.

---- Recuperando um tema recentemente exposto em sede de Executivo Municipal, o Senhor Vereador pediu à Senhora Presidente para fazer um ponto de situação sobre a ETAR compacta de Couvelha, porquanto pode verificar que parte do problema residiria em uma vala existente no local. Assim, disse que gostaria de saber se a Câmara conseguiria intervir e limpar a vala, ou se existira algum impedimento.

---- Com referência às faturas de água, interpelou a Senhora Presidente no sentido de o informar, do total de contratos, qual a percentagem de adesão à fatura eletrónica.-----

---- Como última questão, perguntou se a Senhora Presidente teria conhecimento de uma situação ocorrida no primeiro dia de novembro em curso, no Cemitério de Anadia, relacionada com o facto de se encontrar, dentro do Cemitério, um funcionário da Câmara, Senhor Vitor, cuja atividade profissional na Câmara é justamente relacionada com os cemitérios, que naquele dia esteve a desenvolver atividade comercial, de forma irregular. No caso de a Senhora Presidente ter conhecimento da situação, o Senhor Vereador questionou o que a Senhora Presidente pretendia fazer.-----

---- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- Em resposta às questões abordadas pelo Senhor Vereador do PS, André Henriques, a Senhora Presidente da Câmara Municipal esclareceu, com referência à primeira das mesmas, tratar-se de um novo concurso público, com publicidade internacional. Esclareceu, entretanto, que a partir do momento em que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro se assumiu como autoridade de transportes, impôs-se desenvolver o procedimento necessário, por concurso público, para as carreiras de transportes. Em resultado do levantamento efetuado às carreiras existentes, cada Município submeteu as suas necessidades, para efeitos de elaboração do necessário procedimento.-----

---- Em oportunidade, adiantou, ainda, que a Autoridade de transportes – Comunidade Intermunicipal – assumiu os transportes, com participação do programa implementado pelo Governo, a qual se revela, porém, insuficiente, pelo que os Municípios têm de assumir uma parte. Assim, complementou que a Comunidade Intermunicipal trabalhou a distribuição da verba pelos Municípios, os quais, observou, têm dois custos: o do transporte propriamente dito, e depois toda a questão dos passes. Com o concurso público desenhado, e a adjudicação concretizada, acrescentou que se encontram subjacentes à mesma as carreiras de transportes que cada Município apresentou. E, nesse sentido, informou que o Município de Anadia submeteu a proposta com base nos circuitos existentes, de transporte público de passageiros, mas que dão igualmente resposta ao transporte escolar. Porém, adiantou que não se encontra incluído o circuito efetuado pelo Município de Anadia, de manhã e à tarde, para os alunos residente nas localidades mais a nascente do concelho, e nem o transporte escolar efetuado por duas IPSS do concelho, no âmbito da colaboração formalizada pelas partes. Em conclusão, afirmou não existir qualquer renovação, tratando-se de um novo concurso público internacional.-----

---- A propósito da ETAR compacta de Couvelha, informou que a mesma se encontra a funcionar dentro da normalidade. Disse, ainda, que o Município de Anadia, enquanto testante com a vala, tem obrigação de a limpar, dever que cabe a qualquer outro proprietário que confine com a vala.-----

---- Sobre a percentagem de adesão à fatura eletrónica, transmitiu não dispor de dados, naquele momento, para facultar ao Senhor Vereador, mas adiantou que procuraria essa informação nos serviços.-----

---- Por último, e sobre o trabalhador afeto ao Cemitério de Anadia, a Senhora Presidente confirmou ter tomado conhecimento da situação e ter transmitido aos serviços no preciso dia. Informou, ainda, que a própria Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional teve a oportunidade de, no local, fazer a interpelação direta ao trabalhador, encontrando-se a situação devidamente registada nos serviços competentes. Concluiu, afirmando tratar-se de um processo interno e de abordagem ao trabalhador.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA ONZE (11) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022):

--- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Terceira Reunião** de dois mil e vinte e dois (2022), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia onze (11) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

--- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

--- I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023):

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.

--- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.

--- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.

--- Nesse âmbito, cada uma das Associações Desportivas do Concelho, identificada em mapa resumo anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Um (I)

(Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (Acesso ao apoio), doze (12) (Requisitos de candidatura) e treze (13) (Instrução das candidaturas), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades de cada uma das Associações candidatas ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD);-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), no montante global de oitenta e sete mil e quinhentos euros (€ 87.500,00), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), em um total de cinco, que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e ao Serviço de Associativismo Desportivo da Divisão de Desporto e Juventude para proceder em conformidade.-----

---- 2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL (PAMDC):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- Nessa constatação, e no exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.-----

---- Por forma a cumprir os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área da cultura, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de março de dois mil e quinze (2015), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), que define o âmbito, os princípios, os objetivos e os destinatários da concessão de apoios a entidades formalmente constituídas que prossigam, no concelho de Anadia, fins de interesse público na área da cultura, e estabelece os respetivos procedimentos de candidatura, de contratualização e de avaliação.-----

---- O Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural visa, em si mesmo, prosseguir os objetivos preconizados pelo Município de Anadia, designadamente de juntar a criatividade à cultura, potenciando o turismo e fazendo desenvolver a economia local de Anadia, contando, para tal, com a colaboração das associações no desenvolvimento de projetos culturais, estruturados e planeados, que vão ao encontro das políticas culturais do município, fomentando a oferta cultural, a democratização do acesso à cultura e aos bens culturais, e, ainda, a participação ativa da população na construção do capital cultural do território de Anadia.-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Considerando que o contexto de pandemia vivido nos últimos dois anos no território nacional, e que concorreu para a adoção de medidas extraordinárias, por parte do Governo, com vista a prevenir a transmissão do vírus SARS-Cov-2, resultou em uma conjuntura adversa para a economia portuguesa, e transversal a todas as áreas de atuação;-----

---- Considerando, em resultado, que a atividade cultural foi gravemente afetada pela pandemia COVID-19, o que

obrigou as associações a adaptar, ou até reinventar, os seus projetos/iniciativas, de forma a sobreviver;-----

---- Considerando que os constrangimentos provocados por tal situação impediram a realização, nos anos dois mil e vinte e dois mil e vinte e um, do Bairrada MetalFest, promovido pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, não obstante o sucesso das edições de dois mil e dezoito e de dois mil e dezanove;-----

---- Atenta, nesse sentido, a candidatura apresentada pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura ao Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural (PAMDC), para apoio à realização da sexta edição do “Bairrada MetalFest”, a qual, de acordo com a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Ana Castanheira, se encontra instruída com os documentos previstos no ponto doze (12) do mencionado PAMDC;-----

---- Atento, também, o referido na mesma informação técnica, quanto ao cumprimento, por parte da candidata, de todos os requisitos exigidos nos pontos seis (6), sete (7) e onze (11) do sobredito PAMDC, e de que o apoio solicitado se enquadraria no Programa, nomeadamente na alínea b), do seu ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2) (*Apoio à atividade pontual ou extraordinária desenvolvida pela entidade, com vista à implementação de ações ou projetos ocasionais*);-----

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.^º e 78.^º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.^o 1, do artigo 33.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Reconhecendo o interesse público da atividade desenvolvida pelo Club de Ancas, não obstante os constrangimentos decorrentes do contexto adverso que persistiu nos últimos dois anos, e a importância da sua continuidade; a capacidade de estabelecer parcerias; e, ainda, a capacidade de realizar receita própria;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto nove ponto um (9.1), do Capítulo Dois (2), do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Cultural, promovido pelo Município de Anadia, a atribuição de uma verba de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00) ao Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, destinada a apoiar a realização da sexta edição do evento “Bairrada MetalFest”, que decorreu nos dias sete (07), oito (08) e vinte e nove (29) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Propõe, ainda, que o apoio a conceder seja formalizado, em conformidade com o ponto quinze ponto um (15.1) do sobredito Programa, mediante a celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Cultural, a produzir pela Divisão de Cultura e Turismo, e mediante apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Cultura e Turismo para

proceder em conformidade.

--- 3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REPARCELAMENTO DO SOLO URBANO, DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL – ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aprovação da Operação de Reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal – Zona Industrial de Vale Salgueiro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Uma vez aprovada a Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia oito (08) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou aprovar a área a sujeitar a reparcelamento, mediante notificação a todos os proprietários dos prédios abrangidos, e bem assim submeter a discussão pública a proposta de operação de reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal – Zona Industrial de Vale Salgueiro, por um período de quinze (15) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do respetivo Aviso em Diário da República.

---- A sobredita publicação foi concretizada no Diário da República, II Série, através do Aviso n.º 17887/2022, de quinze de setembro, e ainda no Jornal da Bairrada (edição de vinte e dois de setembro), no Município de Anadia, nas Freguesias e na página do Município de Anadia na internet.

---- O período de discussão pública decorreu entre os dias vinte e sete (27) de setembro e dezoito (18) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), tendo sido realizada uma sessão pública de esclarecimento, no dia onze (11) de outubro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Anadia. A proposta de operação de reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal – Zona Industrial de Vale Salgueiro –, esteve disponível para consulta dos interessados no Edifício dos Paços do Concelho de Anadia, e bem assim na página do Município de Anadia na internet.

---- Em sede de discussão pública, foi rececionada uma (01) participação sobre a proposta de operação de reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal – Zona Industrial de Vale Salgueiro. De harmonia com o disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal ponderar e analisar as participações recebidas durante o período de discussão pública. No exercício dessa competência, e em resultado da análise promovida, o Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, apresenta a proposta de decisão sobre as sugestões/considerações vertidas na única participação submetida, a qual se encontra elencada na informação prestada.

---- Nessa constatação, e encontram-se reunidos os pressupostos legalmente previstos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal a aceitação da proposta de decisão apresentada pelo Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, sobre as sugestões/considerações vertidas na única participação recebida no período de discussão pública.

---- Propõe, igualmente, que o Executivo Municipal delibere aprovar a versão final da operação de reparcelamento do solo urbano de iniciativa da Câmara Municipal – Zona Industrial de Vale Salgueiro –, e a sua

publicitação, nos termos do artigo 78.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.....

---- Apreciado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.....

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.....

4. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE UM LOTE URBANO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL “QUINTA DOS CABRAIS”:.....

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- Constituem objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”, e no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do ordenamento e da Intervenção Territorial, “Promover e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo, da inovação e da iniciativa empresarial”.....

---- Em cumprimento desses objetivos, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.....

---- De harmonia com o acima mencionado, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários ao licenciamento do Loteamento Municipal, designado por “Quinta dos Cabrais”, aprovado em reunião extraordinária do Executivo Municipal, realizada no dia vinte e nove (29) de novembro de dois mil e seis (2006)......

---- Em conformidade, o Município de Anadia é proprietário de um lote urbano do Loteamento Municipal designado por “Quinta dos Cabrais”, sitos no lugar de Tamengos, da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, com uma área total de três mil quinhentos e dois metros quadrados (3.502,00 m²), que se apresentam com condições adequadas e é destinado à construção de estabelecimento de prestação de serviços na área da saúde.....

---- O mencionado lote urbano, identificado como EPIB, encontra-se inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil setecentos e oitenta e nove (1789), e descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Anadia sob o número três mil seiscentos e noventa e nove (3699)......

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal considera oportuna a realização de um procedimento de Hasta Pública para alienação de um lote urbano, do Loteamento Municipal designado por “Quinta dos Cabrais”, sítio no lugar de Tamengos, da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, destinado à construção de estabelecimento de prestação de serviços na área da saúde, mediante o cumprimento das regras de ocupação previstas no sobre dito Loteamento Municipal.....

---- Para o efeito, propõe os seguintes valores base de licitação, para arrematação do lote urbano, com lanços obrigatórios de quinhentos euros (€ 500,00), sendo, contudo, admitidos lanços de valor superior em múltiplos deste:.....

Lote	Artigo Matricial	Descrição na Conservatória	Área (m2)	Valor base de licitação (€)
EPIB	1789 U	3699	3.502,00	195.000,00

---- Propõe, assim, de acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aprovação do Caderno de Encargos e a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de um lote urbano, do Loteamento Municipal designado por “Quinta dos Cabrais”, sitos no lugar de Tamengos, da União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica para proceder em conformidade.-----

--- 5. “REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL E PAISAGÍSTICA DA ZONA DO MONTE CRASTO” – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES RESPEITANTES A ALTERAÇÃO AO PROJETO, E DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Monte Crasto, em Anadia, é um local privilegiado do ponto de vista estratégico, tanto pelas condições naturais de defesa, como pela localização, com noventa e quatro vírgula cinco metros (94,5 m) de altitude, destacando-se no vale plano que acolhe a sede do concelho e as povoações limitrofes, dali se avistando a paisagem em redor, numa vasta extensão.-----

---- Localizado em plena cidade de Anadia, o Monte Crasto apresenta-se, atualmente, como um espaço com todo o potencial para valorizar e conservar os recursos naturais associados a estruturas de observação e de relação com a natureza, sinalética, circuitos pedonais entre outros.-----

---- Perante a oportunidade de apresentação de candidatura a Fundos Comunitários, no âmbito do Programa CENTRO 2020, e com enquadramento no AVISO N.º CENTRO-14-2021-22, Domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, designadamente na prioridade de investimento 6.3 “Investimento na Conservação, Proteção, Promoção e Desenvolvimento do Património Natural” – Património Natural –, foi desenvolvido um projeto de requalificação, com o sentido da adequação do espaço às regras atuais, revelando-se, para tal, essencial uma intervenção arquitetónica profunda.-----

---- A requalificação delineada para o Monte Crasto constitui uma das intervenções prioritárias, inscrita na Operação de Reabilitação Urbana de Anadia e respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, aprovados pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e dezanove (2019).-----

---- Na prossecução do projeto para realização da empreitada designada por “Requalificação ambiental e paisagística da zona do Monte Crasto”, foram aprovadas as peças do procedimento por concurso público a desenvolver, com um prazo máximo de execução de oito (08) meses, e um valor base de setecentos e nove mil,

novecentos e noventa e cinco euros e oitenta e seis céntimos (€ 709.995,86), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- Bem assim, foi emitido parecer, por parte da Direção Regional de Cultura do Centro, em resultado do qual se constata a necessidade de proceder à introdução de algumas alterações ao projeto aprovado. As mesmas tiveram como objetivo minimizar, em termos gerais, as intervenções que implicavam trabalhos de escavação, e foram reduzidas ao mínimo indispensável, de forma a assegurar a execução da obra.

---- Nessa constatação, e encontrando-se a decorrer os trabalhos de empreitada, verifica-se, entretanto, a necessidade de execução de trabalhos complementares, alterados por força do parecer da Direção Regional de Cultura do Centro.

---- Perante o exposto, e-----

---- Considerando que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, os quais se encontram previstos no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerando, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal que o sobredito diploma legal, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, designadamente nas alíneas t) e ee), do n.º 1, do artigo 33.º;

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano a da Valorização do Património e do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, respetivamente de “Desenvolver e/ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional” e de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”;

---- Considerado o parecer emitido pela Direção Regional de Cultura do Centro e, em consequência, a necessidade de execução de trabalhos complementares em resultado da alteração promovida ao projeto de requalificação ambiental e paisagística da Zona do Monte Crasto;

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, dando conta da análise promovida aos trabalhos a menos, no valor de dezoito mil, oitocentos e dezoito euros e setenta e seis céntimos (€ 18.818,76), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e trabalhos complementares, no montante de vinte e quatro mil, trezentos e quinze euros e oitenta céntimos (€ 24.315,80), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que resultam da alteração mencionada supra, conforme mapa de trabalhos que anexa à sua informação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação apresentada, e sustentada pelo parecer emitido pela Direção Regional de Cultura do Centro, a aprovação dos trabalhos complementares identificados e quantificados no mapa de trabalhos anexo àquela informação, e a consequente prorrogação do prazo para execução dos trabalhos da empreitada designada por “Requalificação ambiental e paisagística da zona do Monte Crasto”, por mais sessenta (60) dias, nos termos conjugados do n.º 1, do artigo 370.º, com a alínea b), do n.º 1, do artigo 373.º, e n.º 1, do artigo 374.º, todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada.

---- Propõe, ainda, de harmonia com o previsto no artigo 375.º, do CCP, a celebração da respetiva adenda ao contrato número oitenta e seis (86), do ano dois mil e vinte e um (2021), celebrado em quatro (04) de outubro, respeitante à empreitada de “Requalificação ambiental e paisagística da Zona do Monte Crasto”.

---- No mesmo sentido do procedimento inicial, e em conformidade com o consagrado nos artigos 88.º e 89.º, do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, deve ser prestada caução, por parte do adjudicatário, no valor de cinco por cento (5%) do preço contratual referente aos trabalhos complementares, destinada a garantir a celebração do contrato adicional, bem como a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, e ao setor de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- Decorrida a votação do ponto cinco do período da ordem do dia, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, apresentou a declaração de voto que a seguir se passa a transcrever na íntegra:-----

---- “O PSD vota a favor desta alteração, porque se trata de um projeto que já foi aprovado, e se trata de cumprimento de recomendações por parte de entidades externas. Este voto a favor não significa, de todo, que o PSD concorde com esta operação de requalificação do Monte Crasto.”-----

---- 6. AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus municípios.-----

---- A Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de fevereiro de

dois mil e vinte e um (2021), deliberou aprovar a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara. A mencionada deliberação foi objeto de publicação em Diário da República, 2.ª série, n.º 54, através do Aviso n.º 4992/2021, de 18 de março.

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional” e “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”;-----

---- Considerando que, em cumprimento desse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia, investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, e a instalação de novas, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal, desenvolveu os procedimentos de operação de loteamento necessários à criação dessas condições;-----

---- Considerando que as Zonas Industriais são essenciais em qualquer território que se queira moderno e consentâneo com o crescimento económico, e com a criação de riqueza, revelando-se, por isso, essencial a existência de espaços com infraestruturas modernas e bem preparadas, aliada a uma boa localização geográfica;---

---- Considerando, nesse sentido, que para atrair novos investimentos, dinamizadores da economia local, se revela necessário ter espaços devidamente preparados, com infraestruturas e acessos facilitadores da atividade empresarial;-----

---- Considerada a elevada procura de lotes industriais, na Zona Industrial de Amoreira da Gândara, pela proximidade que observa relativamente à sede do concelho, mas, também, pelas futuras acessibilidades;-----

---- Considerando, outrossim, as obras já executadas com enquadramento no procedimento desenvolvido para execução da empreitada designada por “Beneficiação de Diversas Zonas Industriais – Amoreira da Gândara”;-----

---- Considerando que se revela importante dar início ao procedimento tendente à realização da empreitada de ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, uma vez emitida a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável, condicionada relativamente ao respetivo projeto de execução;-----

---- Consideradas as competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da mobilidade, de “Coordenar os processos da construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares, e a sua gestão”, e “Programar as obras do Município, no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamentos, da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou empreitadas”;-----

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, no exercício das competências do Serviço, de “Assegurar a elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargo necessários à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas”, dá conta da elaboração do projeto que visa a Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.

---- O projeto gizado tem como objetivo a construção da rede viária a implantar no âmbito do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, na União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, pelo que submete à consideração superior a abertura de um procedimento por

concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Ampliação da Zona Industrial de Amoreira da Gândara”.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de dezoito (18) meses, e um valor base de quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e dez euros e trinta e nove cêntimos (€ 4.415.810,39), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a aprovação do Modelo de Anúncio do Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível, e Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Chefe de Divisão, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme.---

---- Por fim, propõe os Dirigentes, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível e Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues como Diretores de Fiscalização, e a Técnica Superior, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha, como Coordenadora de Segurança.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 7. ZONA INDUSTRIAL DE VALE SALGUEIRO – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, MINUTA DE ANÚNCIO, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPEITIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia dezenove (19) de junho de dois mil e quinze (2015), identifica uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão localizada em uma área contígua ao Estaleiro Municipal, para desenvolvimento do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro.-----

---- No âmbito do procedimento de Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, na sessão ordinária de vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e dois (2022), foi promovida a reclassificação do solo rústico como solo urbano, na área abrangida por aquela Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, e foi determinado que o processo de transformação territorial deveria ser enquadrado pela delimitação de uma Unidade de Execução.-----

---- A Unidade de Execução consiste na fixação, em planta cadastral, dos limites físicos da área a sujeitar a intervenção urbanística, com a identificação dos prédios abrangidos pela mesma.-----

---- Neste contexto, foi elaborada a proposta de Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, tendo por objetivo implementar e executar a estratégia definida na Revisão do Plano Diretor Municipal, com vista à criação de lotes para atividades industriais/empresariais.-----

---- Uma vez aprovada a Delimitação da Unidade de Execução do Espaço de Atividades Económicas de Vale Salgueiro, e na prossecução da mesma, foi efetuado o levantamento cadastral de todos os prédios localizados nessa área. Para efeitos de instalação da Zona Industrial Vale Salgueiro, é intenção do Município de Anadia promover a aquisição de mais terrenos para além dos já adquiridos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “*Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional*” e “*Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social*”;-----

---- Considerando que, em cumprimento desse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia, investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, e a instalação de novas, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal, desenvolveu os procedimentos de operação de loteamento necessários à criação dessas condições;-----

---- Considerando que as Zonas Industriais são essenciais em qualquer território que se queira moderno e consentâneo com o crescimento económico, e com a criação de riqueza, revelando-se, por isso, essencial a existência de espaços com infraestruturas modernas e bem preparadas, aliada a uma boa localização geográfica;---

---- Considerando, nesse sentido, que para atrair novos investimentos, dinamizadores da economia local, se

revela necessário ter espaços devidamente preparados, com infraestruturas e acessos facilitadores da atividade empresarial;-----

---- Considerada a elevada procura de lotes industriais, junto da Zona Industrial de Alfóloas, pela proximidade que observa relativamente à sede do concelho, mas, também, pelas acessibilidades existentes;-----

---- Considerada, outrossim, a conclusão do procedimento inerente à operação de reparcelamento da Zona Industrial de Vale Salgueiro, que prevê a criação de dezanove lotes para o desenvolvimento da nova Zona Industrial;-----

---- Considerando que se revela, nesse sentido, fundamental desenvolver o procedimento tendente à realização da empreitada de execução da Zona Industrial de Vale Salgueiro, uma vez aprovada a sobredita operação de reparcelamento;-----

---- Consideradas as competências da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, nomeadamente no âmbito da mobilidade, de “*Coordenar os processos da construção e manutenção das acessibilidades viárias municipais, bem como a realização das obras complementares, e a sua gestão*”, e “*Programar as obras do Município, no domínio da construção e manutenção das acessibilidades viárias e estacionamentos, da responsabilidade do Município, bem como organizar os processos de aquisição ou empreitadas*”;

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, no exercício das competências do Serviço, de “*Assegurar a elaboração dos programas de concurso e cadernos de encargo necessários à aquisição de bens e serviços e à realização de empreitadas de obras públicas*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a execução da Zona Industrial de Vale Salgueiro.

---- O projeto gizado tem como objetivo a execução da Zona Industrial de Vale Salgueiro, na localidade de Alfóloas, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, em uma área de intervenção de, aproximadamente, dezasseis vírgula vinte e cinco hectares (16,25ha), a qual decorre da realização da Operação de Reparcelamento do Solo Urbano de Iniciativa da Câmara Municipal de anadia, e contempla a criação de dezanove lotes para o desenvolvimento da nova Zona Industrial, que confinam com novos arruamentos. Assim, a Dirigente submete à consideração superior a abertura de um procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atualizada, para a execução da empreitada, de acordo com os critérios enunciados na informação prestada.

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Zona Industrial de Vale Salgueiro”.

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de quinze (15) meses, e um valor base de três milhões, quarenta e nove mil e trinta e dois euros e cinco centimos (€ 3.049.032,05), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.

---- Propõe, ainda, a abertura de Concurso Público, a aprovação do Modelo de Anúncio do Concurso Público, a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:

---- - Presidente: Chefe de Divisão, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme;

---- - Vogais: Dirigente, Eng.^o Rui Miguel dos Santos Terrível, e Dirigente, Eng.^o Ricardo Manuel Leal Rodrigues;----
---- - Suplentes: Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes, e Assistente Técnica, Sandra Cristina Martins da Costa.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Dirigente, Eng.^o Paulo Jorge Moreira Coelho.-----
---- Por fim, propõe os Dirigentes, Eng.^o Paulo Jorge Moreira Coelho e Eng.^o Ricardo Manuel Leal Rodrigues como Diretores de Fiscalização, e o Chefe de Divisão, Eng.^o Carlos Alberto Pereira Cosme, como Coordenador de Segurança.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de empreitadas de obras públicas e planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

8. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUcente À CRIAÇÃO DE REGULAMENTO FLORESTAL MUNICIPAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do mencionado diploma legal.-----

---- Outrossim, o mesmo diploma legal comete competências à Câmara Municipal nas mais diversificadas áreas, designadamente promover e apoiar o desenvolvimento de atividades relacionado com a atividade económica de interesse municipal, desenvolvendo, a nível local, estratégias que permitam criar soluções eficazes e exequíveis para potenciar o desenvolvimento económico do concelho de Anadia.-----

---- Atenta essa competência, a Câmara Municipal de Anadia vem adotando e implementando, ao longo dos últimos anos, políticas instrumentalizadas em medidas e apoios nas mais diversificadas áreas que respondam, de forma eficaz, às necessidades sentidas pela população, no sentido de promover e melhorar a sua qualidade de vida, e bem assim medidas e mecanismos concretos de apoio à atividade de interesse municipal, entre outras.-----

---- O concelho de Anadia dispõe de uma mancha florestal, com aproximadamente doze mil hectares, correspondente a cerca de sessenta por cento do território, constituindo-se uma riqueza estratégica do município, fornecendo recursos renováveis, e contribuindo para a proteção do meio ambiente, para além de proteger recursos naturais e a manutenção da biodiversidade.-----

---- Consciente da importância atribuída a esse espaço, o Município de Anadia tem investido em medidas que sustentam e reforçam os seus planos municipais para a defesa da floresta, de entre as quais se destaca a colaboração que vem sendo partilhada entre o Município de Anadia, as três Freguesias localizadas a nascente do concelho com maior representatividade em termos de mancha florestal, e as Associações Florestais do concelho, e formalizada em sede de Protocolo de Colaboração, celebrado com o objetivo da promoção de ações de vigilância móvel dos territórios rurais e deteção de incêndios. Os resultados dessas ações tem sido amplamente positivo.-----

---- Não obstante, são reconhecidos alguns problemas que ainda persistem, em matéria de exploração florestal, relacionados, nomeadamente, com práticas pouco consentâneas com o adequado processo de exploração, que provocam a necessidade de equacionar uma resposta reguladora e dissuasora mais assertiva.-----

---- Nessa constatação, é então reconhecida a necessidade e relevante importância de criação de uma postura regulamentar, que defina princípios orientadores e sintetize um conjunto de regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo, tipificando, outrossim, as infrações cometidas pelos intervenientes no processo de exploração florestal, e respondendo às mesmas com as cominações que se revelarem adequadas.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que a exploração florestal é um setor de grande importância para a vitalidade das florestas e desenvolvimento territorial, e que o planeamento e aplicação das melhores práticas operacionais são fundamentais não só para otimizar os custos das operações, mas também para minimizar os impactes ambientais e de segurança associados à atividade de exploração florestal;-----

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, designadamente no domínio do ordenamento do território e urbanismo, previstas na alínea n), do n.º 2, do seu artigo 23.º;-----

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;-----

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente propõe a criação do Regulamento Florestal Municipal, que enquadre as matérias que respondam aos objetivos delineados, que consagre os princípios orientadores e sintetize um conjunto de regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo, tipificando, outrossim, as infrações cometidas pelos intervenientes no processo de exploração florestal, e respondendo às mesmas com as cominações que se revelarem adequadas, traduzindo-se em um importante instrumento em matéria de exploração e gestão florestal.-----

---- Para o efeito, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:-----

---- 1.º - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º 1, do artigo 98.º, do

Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;-----

---- 2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;-----

---- 3.º - Nova submissão dos projetos de regulamentos à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- 4.º - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento Florestal Municipal, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica da Câmara Municipal de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração da alteração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.-----

---- Em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, poderão os interessados apresentar os seus contributos/sugestões por meio eletrónico para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, por correio postal endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia.-----

---- Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação da Dirigente, Eng.^a Catarina Cancela de Amorim Henriques Pereira, e do Coordenador Municipal de Proteção Civil, Dr. Bruno Emanuel Ferreira de Almeida, como responsáveis pela direção do procedimento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Gabinete Técnico Florestal para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Decorrida a votação do ponto oito do período da ordem do dia, o Senhor Vereador do PSD, João Nogueira de Almeida, apresentou uma declaração de voto, cujo teor se passa a transcrever na íntegra:-----

---- “O PSD congratula-se por esta iniciativa do Executivo da Câmara Municipal, que já tardava. Corresponde a um anseio que nós colocámos no nosso programa. Corresponde, também, a uma repetida reivindicação de um Presidente de Junta eleito pelo PSD, no caso, o Presidente de Junta da Moita. E, portanto, o PSD só tem a congratular-se e a felicitar o Executivo pela apresentação desta proposta de início do procedimento regulamentar.”-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal apresentou, também, a seguinte declaração de voto:-----

---- “Reivindicações, vocês sabem de uns, nós sabemos de todos. Isto não é uma reivindicação exclusiva de um Presidente de Junta, mas sim de todos os Presidentes de Junta. Embora, nós sabemos que a zona nascente tem

mais problemas. E, portanto, há problemas na Freguesia da Moita, na Freguesia de Avelãs de Cima, de Vila Nova de Monsarros, mas também há em Vilarinho do Bairro, em Sangalhos, em Amoreira da Gândara, São Lourenço do Bairro, e por aí fora. Embora, a área de floresta parece que é muito pequena do outro lado, mas ela também existe e, portanto, este é um problema com que nos debatemos há anos, e, efetivamente, reunindo sempre com o SEPNA, com a Proteção Civil, e até com as pessoas ligadas ao setor, nomeadamente com os agentes florestais, no sentido de haver a melhor adequação dos comportamentos, e a melhor gestão. Portanto, chegamos a um ponto que existem muitas recomendações, muita sensibilização, mas o problema é que não são só os de cá que atuam. Por vezes vêm pessoas e empresas de fora para o nosso concelho, e que, efetivamente, não é possível controlar tudo isto, porque também não temos policiamento que chegue para gerir todo o território. E, portanto, essa também é uma dificuldade por parte do SEPNA, pelo que, neste momento, temos de articular esta situação de uma outra forma, tentando regulamentar, da melhor forma, e podermos aplicar as supostas contraordenações, porque de outra maneira, e por muito que nos custe, a floresta é uma das áreas muito importantes para o nosso concelho, que gera também muita riqueza para o concelho, mas que também exige, por parte da Câmara Municipal, e obviamente com os Senhores Presidentes de Junta, muito investimento que, por vezes, não se vê, pelo que temos de atuar de uma outra forma. E este é, de facto, um documento que irá permitir que nós, Juntas de Freguesia, e nomeadamente, também, as forças de segurança, ter uma ferramenta para podermos atuar de uma outra forma.”-----

---- 9. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR CONDUcente À CRIAÇÃO DE REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, as quais se encontram consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico).-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do artigo 23.º, do mencionado diploma legal.-----

---- Outrossim, o mesmo diploma legal comete competências à Câmara Municipal nas mais diversificadas áreas, designadamente de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com a intenção de apoiar os pais e encarregados de educação, colmatando a crescente necessidade de encontrar contextos de ocupação adequados para os seus filhos e educandos, nos períodos de interrupção da

atividade escolar, desde dois mil e nove (2009) que o Município de Anadia vem promovendo e organizando o Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, criado com o objetivo de proporcionar, às crianças e jovens do concelho de Anadia, com idades compreendidas entre os seis e os catorze anos, a oportunidade de experimentar um conjunto de modalidades desportivas e atividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os, também, para a continuidade da prática desportiva, e transmitindo-lhes valores coincidentes com uma forma de vida saudável.

---- Com a implementação do Programa, que se reveste de interesse desportivo, cultural e social, é igualmente desiderato do Município promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade, numa dinâmica inter-relacional de cooperação e trabalho em equipa, e com o conhecimento do meio e da realidade.

---- Nessa constatação, e tendo em consideração a importância do programa para crianças, educandos, pais e encarregados de educação, é então reconhecida a necessidade e relevante pertinência de criação de uma postura regulamentar, que defina princípios e sintetize um conjunto de normas, através da criação de uma postura regulamentar, que funcione como instrumento orientador e de homogeneização do funcionamento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que, de harmonia com o Decreto-lei n.º 32/2011, de 07 de março, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias, as Férias Desportivas e Culturais promovidas pelo Município de Anadia são consideradas um campo de férias não residencial, destinado a crianças e jovens com idades compreendidas entre os seis (06) e os catorze (14) anos;

---- Considerando que a iniciativa visa ocupar as crianças e jovens nos períodos de interrupções escolares, de forma saudável, com atividades de caráter educativo, cultural, desportivo e recreativo, e bem assim apoiar os pais e encarregados de educação com dificuldade em conciliar a vida profissional com as interrupções letivas dos seus filhos e educandos;

---- Considerada a necessidade de elaboração de um instrumento orientador que defina as normas de funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia;

---- Atentas as atribuições dos municípios, consagradas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, designadamente nos domínios da educação, dos tempos livres e desporto e da ação social, previstas, respetivamente, nas alíneas d), f), e h), do n.º 2, do seu artigo 23.º;

---- Atentas, igualmente, as competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal, respetivamente de elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, bem como aprovar regulamentos internos, e de apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta;

---- Em conformidade com as competências da Câmara Municipal, a Senhora Presidente a criação do Regulamento Interno de Funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, que enquadre as matérias que respondam aos objetivos delineados, que consagre os princípios orientadores e sintetize um conjunto de regras a que deverá obedecer o funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, traduzindo-se em um importante instrumento em matéria de acesso e de exercício da

atividade de organização de campos de férias.

---- Para o efeito, e de acordo com o Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atualizada, e demais legislação em vigor, mormente a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se necessário desenvolver os seguintes procedimentos, com vista à concretização de tal desiderato:

---- 1.º - Deliberação da Câmara Municipal, tomada ao abrigo do disposto nas alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e do n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, de início do procedimento regulamentar;

---- 2.º - Deliberação da Câmara Municipal a aprovar o projeto do regulamento para consulta pública, durante trinta (30) dias, após publicação na 2.ª série do Diário da República, em conformidade com o artigo 101.º do sobredito Código do Procedimento Administrativo;

---- 3.º - Nova submissão dos projetos de regulamentos à reunião do Executivo Municipal, com as alterações eventualmente introduzidas em sede de consulta pública, para que, em conformidade com as alíneas k) e ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberada a sua submissão à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- 4.º - Publicitação em conformidade com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo.

---- Em face do exposto, a Senhora Presidente propõe a autorização para ser dado início ao procedimento regulamentar tendente à criação do Regulamento Interno de Funcionamento das Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia, devendo ser publicitado o respetivo edital na página eletrónica do Município de Anadia - www.cm-anadia.pt -, com vista à recolha de eventuais sugestões/contributos a apresentar pelos interessados para a elaboração da alteração do regulamento, por um prazo de quinze (15) dias a contar da publicitação do mesmo.

---- Em conformidade com o artigo 98.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, poderão os interessados apresentar os seus contributos/sugestões por meio eletrónico para o endereço geral@cm-anadia.pt, ou, ainda, por correio postal endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, para a morada Praça do Município, Apartado 19, 3781-909 Anadia.

---- Propõe, ainda, em cumprimento do previsto no artigo 55.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, a nomeação do Chefe de Divisão, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, como responsável pela direção do procedimento.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Educação para conhecimento e devidos efeitos.

---- 10. XIII EDIÇÃO DO CONCURSO ESCOLAR LER & APRENDER DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E DOIS (2021/2022) – PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS PRÉMIOS DEVIDOS AOS VENCEDORES DO CONCURSO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, a proposta de pagamento dos prémios devidos aos vencedores da XIII Edição do Concurso Escolar Ler & Aprender, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco (25) de novembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou conceder autorização para dar continuidade ao projeto lançado pela Biblioteca Municipal de Anadia em dois mil e nove, de acordo com o disposto nas Normas de Participação da XIII Edição do Concurso Escolar Ler & Aprender dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022).-----

---- O Concurso tem como público-alvo alunos que frequentem os primeiro, segundo e terceiro ciclos do Ensino Básico, o Ensino Secundário (incluindo o Ensino Profissional), e o Programa Qualifica, de todas as instituições de ensino do município.-----

---- Nesse sentido, e tendo em conta o apuramento dos vencedores, em resultado da decisão do júri do Concurso, a Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, submete à consideração superior o pagamento dos prémios devidos aos mesmos, a saber:-----

---- - Agrupamento de Escolas de Anadia – Escola Básica e Secundária de Anadia: setecentos euros (€ 700,00);----

---- - Agrupamento de Escolas de Anadia – Escola Básica de Vilarinho do Bairro: duzentos euros (€ 200,00);----

---- - Província Portuguesa da Congregação de São José de Cluny – Colégio Nossa Senhora da Assunção: quinhentos euros (€ 500,00).-----

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente propõe o pagamento dos prémios devidos aos vencedores da XIII Edição do Concurso Escolar Ler & Aprender dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e dois (2021/2022).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para dar cumprimento à mesma, e à Divisão de Educação para conhecimento.-----

---- 11. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA E AO COLÉGIO DA CURIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na

alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- Com enquadramento na planificação delineada para a retoma da atividade, a Associação O Coral da Bairrada pretende comemorar o seu oitavo aniversário, no Cineteatro Anadia. O evento, previsto para ter lugar no próximo dia dezoito (18) de junho, contará com a atuação do Coro da Bairrada, talentos do coro e artistas convidados, e, para além de assinalar o aniversário, tem como objetivo angariar fundos para a Associação.

---- Outrossim, a direção do Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguim pretende assinalar o final de ano letivo com a realização de um espetáculo, nos dias vinte e cinco (25) e vinte e seis (26) de junho.

---- Assim, e-----

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerados os pedidos apresentados pela Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia e pelo Colégio da Curia, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, respetivamente, nos dias treze (13) e dezoito (18) de dezembro do presente ano, para comemoração do oitavo aniversário e para realização de um espetáculo de final de ano letivo;

---- Considerando que a Associação de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia pretende realizar a tradicional Gala de Natal da instituição;

---- Considerando, outrossim, que o Colégio da Curia solicita a disponibilização das instalações do Cineteatro Anadia para celebração de Natal, no dia dezoito (18) de dezembro próximo, e bem assim para realização de uma Conferência do Instantes, subordinada ao tema “O amor nunca acaba”, no dia vinte e um (21) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), e da Festa da Música, no dia vinte e seis (26) de março seguinte;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às instituições mencionadas supra, a concretização de eventos que assinalam e celebram a época natalícia que se aproxima, proporcionando momentos lúdicos mas também de cariz cultural e musical aos seus alunos, formandos e convidados;

---- Considerada a informação prestada pelo setor de ação cultural e desenvolvimento turístico da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para os dias

treze (13) e dezoito (18) de dezembro solicitados, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;---

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização dos seguintes eventos, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada:----

---- - No dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), da Gala de Natal, a promover pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia;-----

---- - No dia dezoito (18) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), de um espetáculo de celebração de Natal, a promover pelo Colégio da Curia.-----

---- Tratando-se de eventos que carecem, outrossim, de autorização por parte da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), a obtenção de tal autorização será da responsabilidade das promotoras, devendo a respetiva licença ser afixada em local visível no espaço do evento.-----

---- Relativamente ao pedido, também apresentado pelo Colégio da Curia, para realização, no dia vinte e um (21) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023) de uma Conferência do Instantes, subordinada ao tema “O amor nunca acaba”, e depois no dia vinte e seis (26) de março, da Festa da Música, o mesmo será oportunamente analisado.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- 12. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezasseis (16) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia dezoito (18) do mesmo mês de novembro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da

tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 13. PROPOSTA DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO POR FRANCISCO JORGE RODRIGUES HERRERA, REFERENTE A TARIFAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE RECOLHA DE ÁGUAS RESIDUAIS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezotto, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.

---- Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada na Secção I do Capítulo V do Regulamento de Serviço de Saneamento de

Águas Residuais Urbanas, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais, que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Francisco Jorge Rodrigues Herrera, no sentido do reembolso do valor pago referente a tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais de que nunca usufruiu, pelo facto de a rua onde se encontra localizada a sua moradia, sita no número quatro (04), da rua do Emigrante, na localidade de Mata de Baixo, Freguesia de Avelãs de Cima, não se encontrar infraestruturada com a respetiva rede pública de saneamento;

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, através da qual dá conta de que a rua que serve a moradia do requerente não se encontra infraestruturada com a respetiva rede pública de saneamento;

---- Considerada, ainda, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que apresenta, também, os esclarecimentos prestados pela Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR) sobre a matéria em questão;

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a devolução dos valores pagos por Francisco Jorge Rodrigues Herrera, correspondentes a tarifas inerentes ao serviço de recolha de águas residuais não prestado, em um total de vinte e três euros e nove centimos (€ 23,09), o qual inclui o montante correspondente à tarifa de recursos hídricos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- 14. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR JOÃO ANTÓNIO DA COSTA FERREIRA PINTO, PARA USUFRUIR DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram

promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspectos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;

---- Considerada a candidatura apresentada por João António da Costa Ferreira Pinto, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de prestação de serviços de consultoria e de formação nas áreas dos sistemas de informação, com recurso à utilização de software de código aberto, ligada a áreas de preservação digital, bibliotecas, arquivo, museus e repositórios digitais;

---- Considerando que, de harmonia com o consagrado no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a avaliação das candidaturas é valorizada pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do negócio, cabendo ao Município a faculdade de indeferir as candidaturas que não cumpram tais requisitos;

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, dando conta, da análise dos elementos apresentados, de que a candidatura não se enquadra no artigo 10.º (Iniciativa empreendedora) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, considerando que apenas são elegíveis iniciativas empreendedoras “sem empresa constituída”, ou negócios constituídos “há menos de trinta e seis (36) meses”;

---- Considerado o previsto no mencionado artigo 10.º, do mencionado Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” do Município de Anadia;

---- Tendo por base a informação técnica prestada, e com enquadramento no n.º 1, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento da candidatura apresentada por João António da Costa Ferreira Pinto.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 15. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR FILIPA PEREIRA CASTANHAS, PARA USUFRUIR DE APOIOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro

de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.

--- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.

--- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.

--- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

--- Nessa conformidade,

--- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;

--- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;

--- Considerada a candidatura apresentada por Filipa Pereira Castanhas, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de produção e comercialização de painéis sensoriais para crianças com materiais ecológicos;

--- Considerando que, de harmonia com o consagrado no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a avaliação das candidaturas é valorizada pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do negócio, conforme os coeficientes de ponderação apresentados em tabela anexa, cabendo ao Município a faculdade de indeferir as candidaturas que não cumpram tais requisitos;

--- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Inês Lopes Mendonça, dando conta, da análise

dos elementos apresentados, de que a ideia de negócio vertida na candidatura não se enquadra em qualquer um dos setores de atividade estratégicos identificados no Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, apesar de reconhecer algum mérito ao projeto, pelo facto de se tratar de uma ideia que apresenta alguma inovação;

---- Considerando, ainda, que a Técnica considera que a candidatura identifica vagamente o seu público-alvo, não demonstra ter potencial de crescimento de negócio, para além de que a sua promotora não apresenta experiência na área do negócio que pretende desenvolver, pelo que atribui pontuação negativa a esses critérios, concluindo, por isso, que a candidatura não cumpre o previsto no n.º 8, do artigo 5.º, do Capítulo II das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do mencionado Regulamento, pelo que propõe o seu indeferimento;

---- Tendo por base a informação técnica prestada, e com enquadramento no n.º 8, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento da candidatura apresentada por Filipa Pereira Castanhas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.

--- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A ALEXANDRE MANUEL RODRIGUES MOREIRA.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à

reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspetos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Alexandre Manuel Rodrigues Moreira, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade que consiste na comercialização de peças e acessórios clássicos relacionados com a modalidade do ciclismo;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a candidatura prima pelos critérios “potencial de contribuição para aumento da competitividade dos setores de atividade estratégicos” e “Grau de maturidade da ideia”;-----

---- Considerada a quantificação resultante da análise efetuada à candidatura, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 5.º, do Capítulo II das Normas de Execução da Atribuição de Benefício Fiscais e Apoios Municipais, no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a qual se encontra vertida na grelha apresentada na informação técnica prestada;-----

---- Considerando, ainda, que o Chefe de Divisão considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Alexandre Manuel Rodrigues Moreira, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de design e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com o

empreendedor, o qual será por mim outorgado, no exercício da competência que me é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A HÉLIA ISABEL SIMÕES MOUTINHO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”.

---- Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “Invest em Anadia”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “Invest em Anadia”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendoativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de

incentivos à atividade empresarial.

---- Tais normas, a aplicar a todo o Município de Anadia, foram aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), com o objetivo de definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, faz parte integrante da estratégia delineada, tendo como missão apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.

---- Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspectos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico e sustentável do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;

---- Sublinhado esse objetivo do Município de Anadia de dar continuidade à estratégia delineada no sentido de atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia;

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;

---- Considerada a candidatura apresentada por Hélia Isabel Simões Moutinho, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade que consiste na venda de artigos Plus Size, objeto de procura incessante, pelo facto de ainda constituírem uma lacuna no mercado;

---- Considerada a aposta definida no projeto a desenvolver pela empreendedora, na disponibilização de artigos

vários, de roupa interior, com uma boa relação qualidade/preço;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, a candidatura destaca-se pela “identificação dos públicos-alvo”, apresentando, assim, pontuação positiva;

---- Considerada a quantificação resultante da análise efetuada à candidatura, de acordo com o previsto no n.º 8, do artigo 5.º, do Capítulo II das Normas de Execução da Atribuição de Benefício Fiscais e Apoios Municipais, no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a qual se encontra vertida na grelha apresentada na informação técnica prestada;

---- Considerando, ainda, que o Chefe de Divisão considera que a candidatura tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Hélia Isabel Simões Moutinho, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de quatrocentos e oitenta euros (€ 480,00), para contratação de serviços de contabilidade, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”.

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empreendedora, o qual será por mim outorgado, no exercício da competência que me é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

----- 18. “REQUALIFICAÇÃO URBANA DAS AVENIDAS DA CURIA” – REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Dirigente, Eng.º Ricardo Rodrigues, relativa à revisão de preços

definitiva no âmbito da empreitada designada por “Requalificação Urbana das Avenidas da Curia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Dirigente informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Requalificação Urbana das Avenidas da Curia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (outubro de dois mil e vinte), e decorrente de fevereiro a novembro de dois mil e vinte e um.

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, em arquivo no serviço administrativo de empreitadas de obras públicas e planeamento, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.

---- O Dirigente informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são definitivos, tendo sido publicados em Diário da república, 2.ª Série, n.º 201, de 18 de outubro de 2022, pelo Aviso n.º 19836/2022.

---- Resultado do cálculo efetuado, o Dirigente dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um euros e onze céntimos (€ 18.441,11), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

---- Atenta a informação prestada pelo Dirigente afeto à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A.” o valor de dezoito mil, quatrocentos e quarenta e um euros e onze céntimos (€ 18.441,11), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços definitiva da empreitada designada por “Requalificação Urbana das Avenidas da Curia”.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento e ao setor de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

--- 19. ANTÓNIO ALEXANDRE NUNES DOS SANTOS – DISPENSA PARCIAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO LICENCIAMENTO REFERENTE A OBRAS DE LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR, ARMAZÉM E MUROS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por António Alexandre Nunes dos Santos, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no serviço de gestão urbanística deste Município.

---- No âmbito do processo registado sob o número trezentos e setenta e quatro barra dois mil e vinte e dois

(374/2022), a correr termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística do Município de Anadia, o requerente apresenta o pedido de licenciamento referente a obras de legalização de habitação bifamiliar, armazém e muros, localizada no número dois, do largo da Estação, na localidade de Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores.-----

---- A suportar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Arq. Diogo Fernando do Amaral Ribeiro, que dá conta de que o processo de licenciamento instruído para o prédio localizado no número dois, do largo da Estação, na localidade de Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, prevê apenas cinco lugares de estacionamento, dos oito lugares exigíveis de acordo com o previsto no artigo 72.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, para a categoria de espaço em que se localiza a operação urbanística “Espaços Centrais - baixa densidade”, e em função da área de construção por tipo de utilização.-----

---- Em face do exposto, e atendendo ao facto de se tratar de uma construção existente sem alteração de tipologia na fração, o Técnico submete à consideração do Executivo Municipal a decisão que considerar conveniente, informando da possibilidade prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia em vigor, de a Câmara Municipal deliberar, com a devida fundamentação, a dispensa total ou parcial da dotação de estacionamento privado e privado de uso público, fixando os condicionamentos a observar em regulamento municipal, quando manifestamente não for viável o seu cumprimento nas operações urbanísticas localizadas nas subcategorias de Espaços Centrais e Espaços Habitacionais – Tipo B.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa parcial da dotação de estacionamento privado no prédio localizado no número dois, do largo da Estação, na localidade de Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, prevista na alínea a), do n.º 5, do artigo 72.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de licenciamento referente a obras de legalização de habitação bifamiliar, armazém e muros.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço de gestão urbanística da Divisão de Gestão Urbanística para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, A APROVAR A MINUTA DE CONTRATO DE COMPARTICIPAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O INSTITUTO DA HABITAÇÃO E DA REabilitação URBANA, I.P., QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE UM APOIO FINANCEIRO, NÃO REEMBOLSÁVEL, DESTINADO A FINANCIAR A REALIZAÇÃO DO PROJETO DESIGNADO POR “CONSTRUÇÃO DE DEZASSEIS FOGOS – LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL – ANCAS”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em catorze (14) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Em execução do Acordo de Colaboração celebrado entre o Município de Anadia e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., em junho de dois mil e vinte e um (2021), que define as condições de implementação das soluções habitacionais da Estratégia Local de Habitação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal

determinou a aprovação da minuta de Contrato de Comparticipação, a celebrar entre as mesmas entidades, que tem por objeto a concessão de um apoio financeiro, não reembolsável, destinado a financiar a realização do projeto designado por “Construção de dezasseis fogos – Loteamento da Quinta do Rangel – Anças”.-----
---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em catorze (14) de novembro do presente ano.-----

--- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DESIGNADA POR “ENI (IC2) – KM 212+550 – REFORMULAÇÃO GEOMÉTRICA DE INTERSEÇÃO – CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA”, A AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS A CONCURSO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em dezasseis (16) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- No âmbito do procedimento por concurso público para execução da empreitada designada por “ENI (IC2) – km 212+550 – Reformulação Geométrica de Interseção – Construção de Rotunda”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal determinou a prorrogação do prazo para apresentação das propostas a concurso, por mais quinze (15) dias, a contar da data limite inicial para entrega das mesmas (vinte e um de novembro, às dezoito horas), atendendo ao facto de os erros e omissões apresentados terem sido remetidos à equipa projetista para resposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em dezasseis (16) de novembro do presente ano.-----

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- I. PAULO LUÍS ESTEVES DO VALE – PEDIDO DE BENEFÍCIO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA SUBALÍNEA I), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º (“TARIFÁRIOS ESPECIAIS”), DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA - INDEFERIMENTO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão, em dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), dando conta, em resultado da avaliação efetuada, do indeferimento do pedido apresentado por Paulo Luís Esteves do Vale, para usufruir de benefício social, em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º I, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, pelo facto de não cumprir os requisitos necessários à atribuição do benefício, previsto no sobredito articulado.-----

--- 2. RICARDO DA SILVA – PEDIDO DE BENEFÍCIO SOCIAL EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA SUBALÍNEA I), DA ALÍNEA A), DO N.º I, DO ARTIGO 68.º (“TARIFÁRIOS

ESPECIAIS”), DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA - INDEFERIMENTO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pelo Chefe de Divisão, em dezoito (18) de novembro de dois mil e vinte e dois (2022), dando conta, em resultado da avaliação efetuada, do indeferimento do pedido apresentado por Ricardo da Silva, para usufruir de benefício social, em conformidade com o disposto na subalínea i), da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º (“Tarifários especiais”), do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, pelo facto de não cumprir os requisitos necessários à atribuição do benefício, previsto no sobredito articulado.

--- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove e dez, correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e um minuto, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.